



## DECRETO Nº 843

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 467,38, para reforço de dotações consignadas no orçamento do FMAS, constantes no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 1º, do art. 10, da Lei Municipal nº 15.669, de 3 de julho de 2020, e nos incisos III e IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 15.798, de 22 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 467,38 (quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2020, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 1021 - Incentivo Benefício Eventual COVID - 19, no valor de R\$ 466,96 (quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), e o excesso de arrecadação, verificado na Fonte de Recursos 1021 - Incentivo Benefício Eventual COVID - 19, no valor de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), nos termos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de maio de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito  
Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk - Secretário  
Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE		
<b>38000</b>	-	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>38001</b>	-	<b>Gabinete do Presidente</b>		
38001.08244.0002.2016	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8 1 1021	IU/FTE R\$	0,42
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8 3 1021	IU/GDR/FTE R\$	466,96
<b>- JUSTIFICATIVA</b>				
Para atender despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita.				
<b>TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>467,38</b>

### TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos